



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores membros da Câmara Municipal,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.678 de 20 de dezembro de 2021.

As justificativas do presente projeto feitas pelos Secretários das pastas encontram-se anexas.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes e está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com a proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do presente Projeto de Lei, que solicito a convocação de Reunião Extraordinária para apreciação e votação, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompéu.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Atenciosamente,

Pompéu, 11 de agosto de 2022.

- PROTOCOLO -
Data: <u>15 / 08 / 2022</u>
Ass.: <u>[Assinatura]</u> 11645
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU

[Assinatura]
Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Igor Luis Sousa Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal Pompéu - MG



Projeto de Lei nº 65 /2022

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.678 de 20 de dezembro de 2021.

A Câmara Municipal de Pompéu, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2022, às organizações conforme especifica:

- I - Caixas Escolares dos Centros de Educação Infantil, no valor de R\$ 9.900,00;
- II- Caixas Escolares do Ensino Fundamental, no valor de R\$ 7.420,00;
- III – Santa Casa de Misericórdia de Pompéu, no valor de R\$ 3.472.550,00
- IV- Sindicato do Produtores Rurais de Pompéu, no valor de R\$ 20.000,00;
- V - CONSEP - Conselho de Segurança Pública de Pompéu, no valor de R\$ 40.000,00;
- VI - Asilo São Vicente de Paula, no valor de R\$ 33.383,00;
- VII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor de R\$ 80.550,00
- VII - Associação Esporte Solidário Gustavo Elias - AESGE, no valor de R\$ 108.544,00
- VIII - Associação dos Moradores de Silva Campos - AMOSC, no valor de R\$ 100.000,00;
- IX – Liga Eclética Municipal de Desportos de Pompéu, no valor de R\$ 44.000,00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu, 11 de agosto de 2022.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE POMPÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Governo e Gabinete
Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42
gabinete@pompeu.mg.gov.br / www.pompeu.mg.gov.br

Pompéu, 09 de agosto de 2022.

Prezado Senhora,

Com cordiais cumprimentos, solicito que seja aprovado o Projeto de Lei nº 65, que visa a inclusão da Liga Eclética Municipal, na Lei Municipal nº 2678 e aprovação do crédito suplementar no orçamento de 2022, no valor de R\$44.000,00.

A celebração de parceria com a entidade se justifica em razão dos objetivos e finalidades institucionais do órgão e de sua capacidade técnica e operacional para a execução do objeto proposto pela Prefeitura Municipal de Pompéu, como ações voltadas para o esporte na busca de mais qualidade de vida para a população.

Considera-se ainda que a Liga desenvolve suas atividades há vários anos e é a única entidade filiada a Federação Mineira de Futebol, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e Liga) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

É sabido que as soluções e esforços devem ser realizados em conjunto, por meio da parceria entre órgãos do poder público e a sociedade civil, na luta por qualidade de vida da população.

Sem mais e certos de vossa compreensão e colaboração, reiteramos nossos votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

Alexssania Luzia da Cunha
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Governo e Gabinete
Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42
gabinete@pompeu.mg.gov.br / www.pompeu.mg.gov.br

Pompéu, 09 de agosto de 2022.

Prezado Senhora,

Com cordiais cumprimentos solicito aprovação do presente Projeto de Lei de crédito suplementar no valor de R\$20.000,00, com a finalidade de auxiliar na compra de uma viatura para a Polícia Civil, o que proporcionará um maior empenho e agilidade nas investigações dos crimes ocorridos na cidade de Pompéu.

Sem mais e certos de vossa compreensão e colaboração, reiteramos nossos votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

Leticia Enes Soares
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete